



DELIBERAÇÃO Nº 035/2019 – CEDCA/PR

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 7917 de 29 de setembro de 2017, o qual nomeia integrantes para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR para o biênio 2017/2019 e dá outras providências;

Considerando o Art. 22 do Regimento Interno do CEDCA/PR que dispõe sobre a composição das Câmaras Setoriais do CEDCA/PR;

Considerando a inexistência de deliberação definindo a composição das Câmaras Setoriais relativas ao biênio 2017/2019 ;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de maio de 2019;

DELIBEROU

Art 1º Pela aprovação da composição das Câmaras Setoriais, para gestão de 2017-2019, conforme abaixo:

I – Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro (Hospital Pequeno Príncipe); Associação Antônio e Marcos Cavanis; Guarda Mirim de Foz de Iguaçu; Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI; Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DPCAI;

II – Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos: Associação Cristã de Assistência Social; APAE de Santo Antônio da Platina; Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal; Secretaria de Estado da Educação – SEED; Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – SEET; Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEDIF;

III – Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass – Lions; Organização Encontro Fraternal de Vasconcellos; Instituto de Ação Social Renascer (Centro de Nutrição Renascer); Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL; Casa Civil; Secretaria de Estado da Cultura – SEEC ;

IV – Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento: Associação Paranaense de Cultura de Curitiba; Instituto Leonardo Murialdo; Associação Fênix; Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEASE; Secretaria de Estado da



Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/GOFS; Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de maio de 2019.

Renann Ferreira
**Presidente Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**